

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Município de Macedônia.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROCESSO Nº: 450/2025.

OBJETO Nº: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**, para ser utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Desta Municipalidade, em regime de menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Data da sessão: 05/12/2025

Horário: 09:00

Local: <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Regime de Execução: Pregão Eletrônico

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:30 horas do dia 02/12/2025.

1. DOS OBJETOS:

ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Sistema Software Fiorilli, no sítio <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes

documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de funcionamento vigente.

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 % que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao

envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2023, art. 39, §4º):

10.3.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.

12.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.5. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços,

até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13. DA DETENÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6. A existência da Contratonão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

14.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contrato .

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DA CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Contrato ;

15.1.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato , ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato ;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato ;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato ;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato ;

15.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante

a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

17.2. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

17.3. DA GESTÃO CONTRATUAL:

17.4. O gestor do contrato será o Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

17.5. A fiscal do contrato será: A Sra. Eliane Ap. Rodrigues Monção Bernardo, lotada no Coordenador de CRAS, responsável pela fiscalização dos serviços.

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO :

18.1. O recebimento dos objetos, objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.

18.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos serviços. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, será tomada as devidas providências.

18.3. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado aos materiais e equipamentos em decorrência do transporte.

19. O FORNECIMENTO

19.1. Os produtos serão entregues no CRAS Rua Dr. Cândido Filho, 535- Centro- Macedônia - SP - CEP: 15620-031 e CCI Rua Saturnino Alves, nº 130, CEP 15.620-041, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 48 horas.

19.2. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

19.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades

diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

19.4. Produto com embalagens violadas ou com data de validade inferior ao disposto no item 6.0, não serão recebidos.

19.5.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 60 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.9. fraudar a licitação;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** as peculiaridades do caso concreto;
- c** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

21.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@macedonia.sp.gov.br**

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.macedonia.sp.gov.br – aba licitação/e <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.macedonia.sp.gov.br - aba licitação

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.5.1 ANEXO I – Modelo de proposta

25.5.2 ANEXO II – Termo de referência

25.5.3 ANEXO III – Termo de adesão

25.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

25.5.5 ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

25.5.6 ANEXO VI – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

25.5.7 ANEXO VII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

Macedônia, 18 de dezembro de 2025

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:	TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unico.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SETOR SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ANA PAULA MARTINS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2 A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE DE MEDIDA
003.001.018	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a contar da datada entrega.	40	PCT
003.001.021	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz Tipo 1 5kg ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.	80	PCT
003.001.502	BATATA PALHA 1 KG Batata palha; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. VALIDADE: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	40	KG
003.001.197	CAFE 500G MOIDO	300	CX
003.001.854	CEBOLA COMUM GRANDE cebola natural de 1ª qualidade, firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho grande e coloração uniforme isenta de sujidades	140	PCT
003.001.036	CREME DE LEITE 200GR De 1ª Qualidade, contendo creme de leite esterilizante, fosfato dissódico, homogeneizado – Não contém glúten.	80	LTA
003.001.038	ERVILHA VERDE SACHE 200 GR De 1ª Qualidade, contendo ervilha, água, açúcar e sal. Não Contém glúten.	15	SCH
003.001.039	EXTRATO DE TOMATE 800GR De 1ª Qualidade, molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias. Contendo tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho, salsa e realçado de sabor glutamato monossódico, aspecto massa mole.	60	PCT
003.001.040	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500GR De 1ª Qualidade, ingredientes: farinha de mandioca crua. Não contém glúten.	30	PCT
003.001.041	FARINHA DE TRIGO 1KG Farinha de trigo 1kg. enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 a	16	PCT

	173 Kcal de Valor Energético; 33 a 36 gr de Carboidratos; 5,3 a 5,6g de Proteínas; 0 g de Gorduras Trans; 1,3 a 1,6g Fibra Alimentar; 0 a 4,6mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.		
003.001.042	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 2KG De 1ª Qualidade, constituído no mínimo de 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – composição centesimal, aproximada – proteínas 22g – lipídios 1,6g – glicídios 80,8g – embalagem pacote de plástico atóxico de 2kg.	40	LTA
003.001.043	FERMENTO EM PÓ 100GR De 1ª Qualidade, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	20	CX
003.001.045	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO De 1ª Qualidade, contendo leite integral, estabilizantes: citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio. Não contém glúten. Embalagem de Caixinha.	200	PCT
003.001.047	MACARRÃO PICADO 500GR De 1ª Qualidade, produto não fermentado com os seguintes ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) ovos e corantes naturais (urucum).	70	PT
003.001.694	MANTEIGA EXTRA C/SAL 500GR Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio.	80	SCH
003.001.052	MILHO VERDE SACHE 200G De 1ª Qualidade, contendo milho verde e salmoura (água e sal). Não contém glúten.	90	LT
003.001.002	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO FORMULADO DE CHOCOLATE COM 6 PACOTES DE 2 KILOS CADA CAIXA Sabor Chocolate. Com leite em pó integral, cacau, maltodextrina, açúcar mascavo, fibras, mínimo de 12 vitaminas e 4 minerais (ferro, iodo, zinco e selênio) dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Não conter conservantes e gorduras trans. Somente adição de água para o preparo. De acordo com NTA 79 e 87 e demais legislações vigentes. Embalagem em pacote com 2 kg e secundária em caixa com 10 a 12 kg. Rendimento aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. Composição em 100 gramas do produto: mínimo de 180mg de cálcio, mínimo de 9g de proteínas, mínimo de 2g de fibra, mínimo de 70g de carboidratos, máximo de 450 kcal.	30	PCT
003.001.055	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	60	UND
003.001.057	OVOS Ovos de galinha, classe A, casca limpa, integra, sem rachaduras, manchas ou deformações. De 1ª Qualidade, acondicionados em embalagens apropriadas.	24	PCT
003.001.061	QUEIJO RALADO 50GR De 1ª Qualidade, contendo leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho bovino e ácido sóbrico.	20	KG
003.001.851	REFRIGERANTE GUARANA 2 LITROS PACOTE DE REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 6 GARRAFAS DE 2 LITROS. INGREDIENTES: Água gaseificada Açúcar Extrato de guaraná Aroma idêntico ao natural de frutas e romã Corante caramelo INS 150d Conservador INS 211 Acidulante INS 330	600	CX

003.001.250	SAL EXTRA REFINADO 01KG	12	DZ
003.001.252	VINAGRE DE ALCOOL 750ML Vinagre de Álcool 750ml (Vinagre de álcool, frasco contendo 750ml de primeira). Validade mínima 05 meses da data de sua entrega.	12	KG

2.3 – A ata de registro de preços terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da elaboração da Ata de Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Promoção Humana e Ação Social desta Municipalidade, com entregas parceladas, conforme requisições e quantidades especificadas no Anexo II, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A contratação em questão mostra-se imprescindível para o atendimento contínuo das demandas sociais do Município, especialmente no que tange à execução de programas e ações voltadas ao amparo de famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como ao atendimento de instituições assistenciais mantidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, conforme o padrão de comercialização nos estabelecimentos locais, garantindo assim a adequada nutrição e dignidade dos beneficiários dos programas sociais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de racionalizar as aquisições, proporcionando maior economicidade, eficiência e agilidade no atendimento das demandas, uma vez que possibilita o fornecimento parcelado dos produtos conforme a real necessidade do Município, evitando o armazenamento excessivo e possíveis perdas de produtos perecíveis.

Ressalta-se que o levantamento das quantidades previstas foi realizado com base no histórico de consumo e na estimativa das ações programadas para o período de 12 (doze) meses, assegurando o planejamento adequado e o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação é necessária e conveniente à Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos aplicáveis.

4.0. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de gêneros alimentícios é necessária para o atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS/CRASE), que desenvolvem atividades socioeducativas, recreativas e de convivência voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

Os gêneros alimentícios serão utilizados no preparo de lanches, refeições e atividades coletivas, garantindo alimentação adequada durante a permanência dos usuários nos serviços, especialmente em encontros, oficinas, reuniões de grupos e eventos comemorativos.

A oferta de alimentação contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, a melhoria das condições nutricionais dos participantes e o incentivo à permanência nas atividades propostas, promovendo o bem-estar e a inclusão social dos usuários atendidos.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar o pleno funcionamento das ações socioassistenciais

continuadas, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

5.0. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a presente contratação que visa a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Macedônia deverá ser realizada através da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço e Sistema de Registro de Preços.

Condições do Fornecedor:

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada com materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional, atendendo os requisitos de entrega contidos no termo de referência.

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos materiais será conforme definido na contratação de cada item, contados a partir de 48 horas ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho. A Entrega deverá ser realizada nos Endereços:

CRAS: Rua Dr. João Candido Filho, nº535, CEP: 15620-031, Centro, Macedônia-SP

A entrega dos produtos deverá ser feita em perfeitas condições de consumo, o fornecedor deverá entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial, não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

O prazo de garantia contratual dos materiais que serão adquiridos segue as regras civis pertinentes à matéria.

Da Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: ***Enunciado 42*** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

6.0. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos latas, potes amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

6.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

contada a partir da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues todos os dias úteis diariamente no CRAS Rua Dr. Cândido Filho, 535 - Centro- Macedônia -SP - CEP: 15620-031 e CCI Rua Saturnino Alves, nº 130, CEP 15.620-041, durante doze meses consecutivos.

7.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos serão entregues nos seus devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 48 horas.

7.2. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4. Produto com embalagens violadas ou com data de validade inferior ao disposto no item 6.0, não serão recebidos.

7.5. Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O gestor do contrato será o Sr. João Vitor Batista Ferreira, lotado no cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2. A fiscal do contrato será a Sra. Eliane Ap. Rodrigues Monção Bernardo, lotada no cargo de Coordenador de CRAS, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM dos produtos a ser adquirido.

11.3. -Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
003.001.018	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a contar da datada entrega.	40	PCT	R\$24,88	R\$995,20
003.001.021	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz Tipo 1 5kg ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.	80	PCT	R\$24,76	R\$1.980,80
003.001.502	BATATA PALHA 1 KG Batata palha; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. VALIDADE: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	40	KG	R\$41,88	R\$1.675,20
003.001.197	CAFE 500G MOIDO	300	CX	R\$39,07	R\$11.721,00
003.001.854	CEBOLA COMUM GRANDE cebola natural de 1ª qualidade, firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho grande e coloração uniforme isenta de sujidades	140	PCT	R\$5,89	R\$824,60
003.001.036	CREME DE LEITE 200GR De 1ª Qualidade, contendo creme de leite esterilizante, fosfato dissodico, homogeneizado – Não contém glúten.	80	LTA	R\$5,17	R\$413,60
003.001.038	ERVILHA VERDE SACHE 200 GR	15	SCH	R\$7,68	R\$115,20

	De 1ª Qualidade, contendo ervilha, água, açúcar e sal. Não contém glúten.				
003.001.039	EXTRATO DE TOMATE 800GR De 1ª Qualidade, molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias. Contendo tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho, salsa e realçado de sabor glutamato monossódico, aspecto massa mole.	60	PCT	R\$26,92	R\$1.615,20
003.001.040	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500GR De 1ª Qualidade, ingredientes: farinha de mandioca crua. Não contém glúten.	30	PCT	R\$14,49	R\$434,70
003.001.041	FARINHA DE TRIGO 1KG Farinha de trigo 1kg. enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 a 173 Kcal de Valor Energético; 33 a 36 gr de Carboidratos; 5,3 a 5,6g de Proteínas; 0 g de Gorduras Trans; 1,3 a 1,6g Fibra Alimentar; 0 a 4,6mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	16	PCT	R\$5,67	R\$90,72
003.001.042	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 2KG De 1ª Qualidade, constituído no mínimo de 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – composição centesimal, aproximada – proteínas 22g – lipídios 1,6g – glicídios 80,8g – embalagem pacote de plástico atóxico de 2kg.	40	LTA	R\$23,85	R\$954,00
003.001.043	FERMENTO EM PÓ 100GR De 1ª Qualidade, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcício, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	20	CX	R\$6,68	R\$133,60
003.001.045	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO De 1ª Qualidade, contendo leite integral, estabilizantes: citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio . Não contém glúten. Embalagem de Caixinha.	200	PCT	R\$7,89	R\$1.578,00
003.001.047	MACARRÃO PICADO 500GR De 1ª Qualidade, produto não fermentado com os seguintes ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) ovos e corantes naturais (urucum).	70	PT	R\$4,64	R\$324,80
003.001.694	MANTEIGA EXTRA C/SAL 500GR Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio.	80	SCH	R\$9,75	R\$780,00
003.001.052	MILHO VERDE SACHE 200G De 1ª Qualidade, contendo milho verde e salmoura (água e sal). Não contém glúten.	90	LT	R\$4,28	R\$385,20
003.001.002	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO FORMULADO DE CHOCOLATE COM 6 PACOTES DE 2 KILOS CADA CAIXA Sabor Chocolate. Com leite em pó integral, cacau, maltodextrina, açúcar mascavo, fibras, mínimo de 12 vitaminas e 4 minerais (ferro, iodo, zinco e selênio) dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Não conter conservantes e gorduras trans. Somente adição de água para o preparo. De acordo com NTA 79 e 87 e demais legislações vigentes.	30	PCT	R\$807,67	R\$24.230,10

	Embalagem em pacote com 2 kg e secundária em caixa com 10 a 12 kg. Rendimento aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. Composição em 100 gramas do produto: mínimo de 180mg de cálcio, mínimo de 9g de proteínas, mínimo de 2g de fibra, mínimo de 70g de carboidratos, máximo de 450 kcal.				
003.001.055	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	60	UND	R\$11,03	R\$661,80
003.001.057	OVOS Ovos de galinha, classe A, casca limpa, integra, sem rachaduras, manchas ou deformações. De 1ª Qualidade, acondicionados em embalagens apropriadas.	24	PCT	R\$18,06	R\$433,44
003.001.061	QUEIJO RALADO 50GR De 1ª Qualidade, contendo leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho bovino e acido sóbrico.	20	KG	R\$5,25	R\$105,00
003.001.851	REFRIGERANTE GUARANA 2 LITROS PACOTE DE REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 6 GARRAFAS DE 2 LITROS. INGREDIENTES: Água gaseificada Açúcar Extrato de guaraná Aroma idêntico ao natural de frutas e romã Corante caramelo INS 150d Conservador INS 211 Acidulante INS 330	600	CX	R\$7,87	R\$4.722,00
003.001.250	SAL EXTRA REFINADO 01KG	12	DZ	R\$2,80	R\$33,60
003.001.252	VINAGRE DE ALCOOL 750ML Vinagre de Álcool 750ml (Vinagre de álcool, frasco contendo 750ml de primeira). Validade mínima 05 meses da data de sua entrega.	12	KG	R\$3,55	R\$42,60
					TOTAL: R\$ 54.250,36

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentária se encontra em anexo seguido deste documento

Macedônia, 11 de novembro de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
3. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

Local e data: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 450/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr., brasileiro, inscrita no CPF nº e portador da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., Bairro, em Macedônia/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, número, em Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do ITEM do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, tendo em vista a homologação de licitação para PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme transcritos a seguir:

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar o Contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos serão entregues nos no CRAS Rua Dr. Cândido Filho, 535- Centro- Macedônia -SP - CEP: 15620-031 e CCI Rua Saturnino Alves, nº 130, CEP 15.620-041, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 48 horas.

2.2. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

2.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

2.4. Produto com embalagens violadas ou com data de validade inferior ao disposto no item 6.0, não serão recebidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,

cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Fica vedada a expedição de boletos bancários.

6.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – IBGE de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

6.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SEXTA - SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Os prazos de garantia contratual dos serviços seguem as regras civis pertinentes à matéria.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Macedônia - SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias (se houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macedônia/SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00	05	151
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00	05	152
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00	05	539

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Fernandópolis - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Macedônia, xx de xx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 450/2025**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: João Vitor Batista Ferreira

Cargo: Diretor do Centro de Convivência do Idoso

CPF: 468.238.698-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 450/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

ANEXO VII

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA CONTRATO/CONTRATO

PROCESSO Nº 450/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
